

Edital de Pregão Presencial N.º 23/2017

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal da Saúde.

GABRIEL OLKOSKI, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 4 de Abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas através de transmissão de luz emitida por leds, Tempo de emissão programável com sinal sonoro de, no mínimo, 05 em 05 segundos, até o limite de 90 segundos e desligamento automático no final do tempo selecionado; Com ponteira de fibra ótica com giro de 360º autoclavável ou, no caso de equipamentos que dispensem o uso de ponteira de fibra ótica, suas características devem permitir seu pleno uso e funcionamento para o propósito de fotopolimerização de resinas compostas em atividades clínicas odontológicas, de acordo com o manual de utilização; Controle de acionamento na própria peça de mão com gatilho com comando inteligente e função liga/desliga; Luz fria com comprimento de onda no mínimo na faixa de 450nm a 480nm; Potência mínima 600mW/cm2; Intensidade constante de luz (sendo aceita intensidade gradual de luz nos segundos iniciais de funcionamento do aparelho). Ponteira com diâmetro de no mínimo de 8mm.Alimentação (bivolt automático) 110/220; Acessórios: protetor da ponta de fibra ótica ou protetor ocular; Corpo em ABS alto impacto ou alumínio anodizado. R\$ 600,00/cada
2	2	UN	Amalgamador odontológico, vibrador de cápsulas pré-dosificadas, motor de bancada, painel digital com mostrador de tempo, forma de movimento elíptica, amálgama e ionômero de vidro, bivolt, digital. Uso de cápsula de amanhos e fabricantes diferentes (universal). Garantia de 12 meses. R\$ 780,00/cada
3	1	UN	Equipo Cart. Odontológico: Estrutura em aço tubular - estabilidade e total liberdade de movimentos. Mesa ampla com opções para 3 terminais. Bandeja de aço inox - puxador removível e autoclavável - facilidade para movimentação e desinfecção - seringa Tríplice incorporada ao equipo.R\$ 1.900,00/cada

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
4	1	UN	Esfignomanômetro Obeso, aneroide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 à 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura. Braçadeira com dimensões adulto obeso, em tecido resistente NYLON fecho VELCRO era insufladora de ar em látex c/ Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar MANGUITOS (BOLSA DE AR), PERA E TUBOS CONECTORES EMBORRACHA (látex), na cor preta. Selo de qualidade do INMETRO. R\$ 150,00/cada
5	1	UN	Mocho com sistema de elevação do assento através de pistão à gás - Assento redondo anatômico com encosto. R\$ 230,00/cada Composto de ultrassom para redução do biofilme mineralizado e instrumentação endodôntica e de jato de bicarbonato para remoção do biofilme não mineralizado. Digital (caneta e transdutor do ultrassom autoclavável) 220 W. R\$ 2.300,00/cada
6	1	UN	Composto de ultrassom para redução do biofilme mineralizado e instrumentação endodôntica e de jato de bicarbonato para remoção do biofilme não mineralizado. Digital (caneta e transdutor do ultrassom autoclavável) 220 W. R\$ 2.300,00/cada
7	2	UN	Computador, com processador de no mínimo Intel core i3 ou AMD A10, memória RAM de no mínimo 4 GB, DDR3, 1600 MHz, disco rígido de no mínimo 500 GB, monitor de no mínimo 18,5", mouse USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), fonte compatível com o item, sistema operacional Windows 7 PRO (64 BITS), garantia de no mínimo 12 meses, teclado USB, ABNT2, 107 teclas, com fio, Interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi, Interfaces de vídeo integrada, Unidade de disco ótico, CD/DVD ROM. R\$ 2.000,00/cada
8	1	UN	Climatizador de no mínimo 7.000 BTU frio, com a classificação segundo ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Selo PROCEL de Economia de Energia SERIE A. 220 Watts. R\$ 1.000,00/cada
9	2	UN	Autoclave horizontal de mesa Autoclave para esterilização a vapor sob pressão. Autoclave digital; Manômetro digital com barra de LEDs; Programa Único de Esterilização; Desaeração e depressurização automática; Capacidade mínima de 10 litros; Câmara em aço inox ou alumínio anodizado, que facilita a limpeza; Câmara com 2 bandejas em alumínio anodizado; Secagem com porta entreaberta; 220 Watts. R\$ 2.500,00/cada
10	1	UN	Raio X odontológico , coluna móvel Gerador potencial constante (Alta frequência, 100 - 200 kHz), Tensão do tubo ,60 o 70 kV, Corrente do tubo, 7 mA Ponto focal 0,7 mm, Tensão de linha, 115/230 Vca +/- 10 %, 50/60 Hz, Intervalo de tempo de exposição, 0,02 - 3,2 segundos, Peso Total 30 kg, Dimensões do cone de limitação de feixe, Diâmetro redondo 60 mm DPO (distância pele - fonte), Cone padrão 229 mm. 220 watts. R\$ 5.000,00/cada
11	1	UN	GABINETE ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA Estrutura fabricada em aço; trat. anti-corrosivo; Pintura eletrostática, lisa de alto brilho à base de epóxi; c/ estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima; base c/ proteção em debrum (borracha ou material similar), c/ estabilidade s/ necessidade de fixação ao piso; revestimento do estofamento em material PVC laminado s/ costuras, cor verde; proteção plástica para os pés do paciente; braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente; apoio de braço dos 2 lados da cadeira, um rebatível. Encosto da cabeça articulável com movimento

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			longitudinal; acionamento por comandos elétricos c/moto-redutores; controle de pé(pedal) p/movimentos de subida e descida assento e encosto. Controle de pedal p/acionamento refletor. 04 movimentos automáticos, volta a zero e 03 programáveis pelo CD; bivolt 127V/220 V 60 Hz de acordo com a rede local do município de entrega; a cadeira deve ser capaz de suportar e levantar uma massa de pelo menos 135kg mais a massa adicional do equipamento odontológico e acessórios montados na cadeira como especificado pelo fabricante; fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/perfeita instalação do equipamento, c/todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas para instalação; fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos; EQUIPO acoplado c/braço articulado, c/movimento horizontal c/batentes de fim de curso e movimento vertical pneumático. 04 terminais (1 para micro motor de baixa rotação com spray (tipo borden), 2 terminais para canetas de alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa triplice); suporte das pontas acionamento individual e automático; Pintura eletrostática, lisa de alto brilho à base de epóxi; sist. de desinfecção de dutos de água e spray c/válvula anti-refluxo (Bio System); pedal acionamento com controle variável (progressivo) da rotação dos instrumentos; Caixa ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à instalação; cx ligação (distribuição) independente da cadeira; Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção, material translúcido-800 ml; bandejas removíveis aço inoxidável; R\$ 12.600,00/cada
12	1	UN	Mesa para escritório na cor branca em MDF com 02 gavetas medindo 1,50x80x60. R\$ 300,00/cada
13	2	UN	Esfigmomanômetro aneróide adulto (aparelho de pressão) verificado e aprovado pelo INMETRO, possuir manguito e pêra em PVC; Verificado e aprovado pelo INMETRO; Braçadeira em nylon com fecho de metal (pino/botão); Acompanha estojo para viagem; Tamanho da Braçadeira: 18 a 35cm. R\$ 100,00/cada
14	1	UN	Esfigmomanômetro aneróide infantil (aparelho de pressão) verificado e aprovado pelo INMETRO, possuir manguito e pêra em PVC; Verificado e aprovado pelo INMETRO; Braçadeira em nylon com fecho de metal (pino/botão); Acompanha estojo para viagem; Tamanho da Braçadeira: 13 a 20 cm. R\$ 85,00/cada
15	1	UN	Seladora de grau cirúrgico automática / contínua aplicação convencional com controle de temperatura digital , com impressão de data em relevo, 220 watts. R\$ 3.500,00
16	1	UN	Tela de projeção tipo tripé , área visual medindo 1,80x1,80 m , na cor branca. R\$ 600,00.
17	1	UN	Projeter multimídia LCD, resolução mínima de 1024x768, entrada VGA a FULL HD, luminosidade de no mínimo 2500 lumens, conectividade Entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, 220 watts. R\$ 2.000,00
18	1	UN	Cadeira de rodas Obeso de aço com pintura epoxy, Placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e Tilt - 0º à 10º, Apoio para os pés removível e regulável em altura, Apoio para braços escamoteável, Almofada em espuma ,com suporte de soro e elevação de pernas R\$

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			1.240,00/cada
19	1	UN	Cadeira de roda infantil Construída em aço, Estrutura dobrável em X, Pintura eletrostática epóxi, Estofamento em nylon acolchoado, Almofada em espuma injetada, Roda traseira de 20", raiada com pneu inflável, Roda dianteira de 6" maciça, com garfo injetado em nylon, Freios bilaterais, Protetor de roupa com aba, Apoio de pé articulável e regulável em altura, Apoio de braço escamoteável, Roda anti tombo, Capacidade para 50 kg. R\$ 1.000,00
20	4	UN	Otoscópio contendo : Espéculos. Lâmpada. Lente com aumento de 2,5 vezes. Dial de luz (potenciômetro) para controlar a iluminação. CARACTERÍSTICAS: * Espéculos de diferentes tamanhos que se ajustam ao formato anatômico de cada paciente. Possui bico na lateral do cabeçote que pode ser utilizado para lavagem do ouvido com o auxílio de uma mangueira de água. DIÂMETROS: * Espéculo nº5 - 9,8mm. * Espéculo nº4 - 6,2mm. * Espéculo nº3 - 5,2mm. * Espéculo nº 2 - 4,2mm. * Espéculo nº 1 - 2,8mm. R\$ 380,00/cada
21	1	UN	Mesa de Reunião Confeccionada em MDF, redonda medindo no mínimo 1,20 m x 1,20 m. R\$ 450,00/cada.
22	1	UN	Escada com 02 degraus confeccionados em tubo de aço inoxidável, com ponteiros de borracha. R\$ 170,00 cada.
23	9	UN	Cadeira de aço inox pintada branca, assento e encosto em polipropileno, R\$ 80,00 cada.
24	4	UN	Foco Refletor Ambulatorial, com iluminação de led, refletor parabólico tipo foco com haste flexível cromada e regulagem, montado sobre base de aço pintado, no mínimo 5 rodízios, lâmpada halógena, altura mínima de 1,00 m. R\$ 350,00 /cada.
25	2	UN	Nebulizador portátil , com 01 saída , acompanha máscara adulto e infantil, bivolt. R\$ 155,00/cada.
26	2	UN	Oftalmoscópio c/estojo macio, Lâmpada de Xenon Halógena 2.5V; Seleção de 03 aberturas; filtro livre de vermelho; Marcador de dioptrias iluminado; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga; Cabo em metal para 2 pilhas alcalinas AA; Borracha de proteção livre de látex; A cabeça em ABS resistente à impactos; Óptica selada livre de poeiras; Garantia de 01 ano. R\$ 750,00/cada.
27	1	UN	Carro de Curativo, estrutura tubular, prateleiras, baldes e bacia confeccionada em aço inoxidável com acabamento polido, dotado de rodízios giratórios com acabamento emborrachado. R\$ 550,00/ cada.
28	1	UN	Mesa de Mayo, em aço pintada, pés com rodízios, altura regulável através de mandril plástico e bandeja em aço inox, Altura mínima de 0,77m. R\$ 280,00/cada.
29	1	UN	Armário Vitrine, confeccionada em aço, pintada, contendo prateleiras em vidros, com 02 portas e fechaduras, medindo no mínimo 40 x 20 x 1,20 mm. R\$ 800,00 cada.
30	1	UN	Mesa de Exames, leito estofado com revestimento em courvin, Estrutura em tubo de aço pintado, cabeceira móvel através de cremalheira, pés com ponteiros de borracha, capacidade mínima de 160 KG. R\$ 535,00/cada.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
31	1	UN	Estante fabricada em aço inox pintada, prateleiras em aço inox de no mínimo 06. R\$ 280,00/cada.
32	4	UN	Armário de aço pintada, com 02 portas e fechaduras, totalmente reforçado medindo no mínimo 1,80 x 0,75m, R\$ 530,00/cada.
33	1	UN	Geladeira com 3 nível de temperatura de no mínimo 280 litros, 220 Volts, Degelo automático. R\$ 950,00/cada.
34	1	UN	Cadeira coletora de Sangue, confeccionada em aço tubular com pintura, 2 braçadeiras com regulagem de altura. R\$ 410,00
35	3	UN	Estetoscópio adulto, receptor duplo, hipoalergênico, haste de metal resistente, selamento acústico. R\$ 100,00 /cada
36	1	UN	Estetoscópio Infantil, receptor duplo, hipoalergênico, haste de metal resistente, selamento acústico. R\$ 100,00/cada.
37	1	UN	Aquecedor de Portátil de Ambiente, fonte de alimentação 220 V, com no mínimo 04 níveis de temperatura. R\$ 180,00/cada.
38	1	UN	Câmara para Conservação de Imunobiológicos, equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, para guarda de vacinas, câmara interna construída em aço inoxidável, 06 prateleiras e gavetas deslizantes em aço inoxidável com contra portas em acrílico, porta de vidro duplo, painel de comandos e controles frontal superior programável de 2ºC a 8º temperatura controlada, sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, capacidade mínima de 120 litros, 220 volts. R\$ 10.500,00/ cada
39	1	UN	Mesa para computador confeccionada em MDF, com no mínimo 03 gavetas, suporte para CPU, teclado e impressora. R\$ 500,00/cada.
40	1	UN	Ventilador de Teto, com no mínimo 04 pás, acionamento com botão giratório, 220 Volts. R\$ 200,00 /cada.
41	1	UN	Carro Maca Simples, Colchonete revestimento em material impermeável, (2) rodízios dianteiros e (2) traseiros, altura variável conforme necessidade, capacidade mínima de carga 160 KG, suporte para soro e grades nas laterais. R\$ 2.500,00/cada
42	1	UN	Comadre dispositivo para coleta de urina sexo feminino, confeccionado em aço inoxidável, capacidade mínima de 02 litros. R\$ 130,00/cada.
43	3	UN	Suporte para Soro, base em aço inox pintado, com 04 ganchos, pedestal com regulagem de altura. R\$ 190,00/cada
44	3	UN	Balde/Lixeira, confeccionado em aço inoxidável, com tampa, capacidade mínima de 10 litros. R\$ 110,00/cada.
45	2	UN	Aparelho DVD, reprodução DVD/CD, Portas USB, controle remoto, 220 Volts. R\$ 150,00/cada.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
46	9	UN	Longarina, assento e encosto Polipropileno, 02 lugares, pintura Epóxi-pó, cor preta. R\$ 280,00/cada.
47	1	UN	Mesa para Impressora em madeira MDF, estrutura em aço em pintura epóxi, medindo no mínimo 80 x 60x 70 cm. R\$ 160,00/cada.
48	1	UN	Arquivo em aço com 04 gavetas para pastas suspensas, cor cinza e com chave. R\$ 430,00/cada.
49	2	UN	Bebedouro com capacidade de refrigeração dos purificadores de pressão, refrigera no mínimo 4,1 lts de água hora, torneira para copo e jato cromado com regulagem de jato d'água.R\$ 500,00/cada.
50	4	UN	Detector Fetal Portátil Digital, transdutor de alta sensibilidade, bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento bivolt, sensibilidade a partir de 10-12 semanas, garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. R\$ 700,00/cada
51	1	UN	Cadeira para Obeso fixa, capacidade mínima de 140 Kg, estofada, estrutura confeccionada em Aço pintado. R\$ 350,00/cada.
52	1	UN	Mesa Ginecológica, assento fixo, encosto e apoio para pernas reclináveis com porta coxas e anexos cromados, pés com ponteiros, cor branca, com espuma de alta densidade, revestimento em corvin, dimensões mínimas 1,80 x 0,50x 0,85 cm. R\$ 1.070,00/cada.
53	1	UN	Televisor LCD, com conversor digital entrada para HDMI e portas de USB de no mínimo 42 polegadas. R\$ 1.600,00/cada
54	1	UN	Balança antropométrica digital infantil Capacidade 15 Kg. Display LCD de 15 mm de altura, proporciona excelente visibilidade do peso com leituras rápidas e sem erros.- Mantém a indicação em zero entre as pesagens, dispensando acionamentos manuais, o que agiliza e facilita as rações. Permite descontar o peso de traveseiros, fraldas, cobertores, etc., além de facilitar o cálculo de peso do bebê antes e depois da amamentação. - alimentação de energia por adaptador ajustável 110 VCA / 220 VCA. Dimensões: - Prato: 580 mm (L) x 108 mm (A) x 315 mm (P) - Balança: 370 mm (L) x 100mm(A)x360mm(P).R\$800,00/ cada.
55	1	UN	Balança antropométrica digital para adulto com antropometro capacidade de 150 kg. R\$ 1.200,00/cada
56	1	UN	Central de nebulização com no mínimo 4 saídas simultâneas, potência mínima de ¼ HP, 220 volts, acompanhada de 04 mascaras anatômicas com extensão e copo para medicamento. R\$ 1.800,00/cada.
57	1	UN	Impressora Laser, padrão de cor monocromático, memória de 16 MB, resolução de 600 x 600, Velocidade 33 PPM, capacidade mínima de 100 paginas, Interface USB e Rede, Frente e verso Automático, garantia mínima de 01 ano. R\$ 1.000,00/cada.
58	1	UN	Computador Portátil (Notebook) processador no mínimo Intel 13 ou AMD A 10 memoria RAM: 4 GB DDR3, 1600 MHZ Disco Rígido no mínimo 500GB unidade de disco ótico: CD/DVD Rom Tela: LCD de no mínimo 15 polegadas, teclado, mouse, Interfaces de Rede: 10/100/1000 e Wifi Interface: USB, HDMI, Display, leitor de cartão bateria: 6 células webcam, possui sistema

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			operacional no mínimo Windows 8 Pro (64 Bits) Garantia mínima de 12 meses. R\$ 2.200,00/cada.
59	2	UN	Biombo com rodízios, dobrável em 03 partes, pintura epóxi, estrutura em aço. R\$ 400,00/cada.
60	1	UN	Jato de Bicarbonato com filtro de ar com drenagem automática e sistema de limpeza dos condutores de pó, base metálica para estabilidade, caneta e desumificador. R\$ 700,00/cada.
61	1	UN	Nobreak para computador, com potência mínima de 1KVA, entrada e saída Bivolt, alarme audiovisual, bateria interna 01 selada e garantia de 12 meses. R\$ 700,00/cada.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto

Pregão Presencial n.º 23/2017.

Envelope n.º 01 – Proposta

Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto

Pregão Presencial n.º 23/2017.

Envelope 02 – Documentação

Proponente (nome completo da Empresa)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da

representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

a.6) certificado de autorização de funcionamento (AFE);

a.7) declaração de ME;

a.8) declaração firmando que cumpre os requisitos de habilitação, autenticada em cartório;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e todos os poderes inerentes ao certame.

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Apresentação de declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentado em folhas seqüencialmente numeradas e rubricado, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, com número de registro e catálogo;

c) Preços unitários líquido, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as

demais, se houver, também em eventual contratação.

d) Declaração emitida pela proponente de que a empresa possui assistência técnica própria especializada.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 45 s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta.

6.5.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% do valor do bem.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita

de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14.1 – Participando um único licitante, fica este obrigado a apresentar lance atendendo ao disposto no item 6.6.1.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; anexo I

7.1.2. – Termo de Responsabilidade conforme anexo II

7.1.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) CND Trabalhista.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os objeto do presente edital deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Planalto-RS, em horário de expediente.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e constar nela o número do Contrato de Repasse.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos equipamentos.

Projeto/Despesa	Há Previsão
-----------------	-------------

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND da União, INSS e do FGTS, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

14 - DO PRAZO DE ENTREGA:

14.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato sob pena de desclassificação do item no não cumprimento do mesmo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Planalto, RS, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Humberto de Campos, 732 , ou pelo telefone 55.3794.1133, horário comercial, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por

ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a) e de conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Le 8.666/93.

16 - ANEXOS:

16.1 Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

Anexo II – Modelo de Termo de Responsabilidade conforme art. 3º do Decreto nº 7641/2011.

Anexo III – Minuta do contrato

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 17 de Março de 2017.

GABRIEL OLKOSKI

Prefeito Municipal

Anexo I

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(representante legal)

Anexo II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

..... brasileiro, casado,, sócio gerente da empresa
....., inscrita no CNPJ sob nº, licitante na licitação
modalidade Pregão Presencial, nº 23/2017, atesta estar ciente de que, em caso de adjudicação em seu
favor de objeto desta licitação é exigida a indicação de conta corrente bancária da empresa na qual serão
creditados os pagamentos que lhe serão feitos através de OBTV (Ordem Bancária de Transferência
Voluntária) na condição de fornecedor para aplicação de recursos de transferências voluntárias, na forma
estabelecida no art. 3º do Decreto nº 7641/2011.

(data)

(representante legal)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público
Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, nº 732,

Planalto - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO CARLOS DAMIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1970, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo Sr., portador da RG nº, aqui denominada CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Pregão Presencial nº 23/2017, tem entre si ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Realizar a entrega dos equipamentos de acordo com o disposto no Edital de Pregão Presencial nº 23/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos conforme a entrega dos equipamentos e após vistoria efetuada por responsável da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA – Das Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA responderá:

- a) Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na entrega dos equipamentos;
- b) Por todas despesas diretas e indireta, tais como, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização civil e quaisquer outras que forem devidas a empregados da contratada no desempenho dos serviços da entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatícios com os mesmos.
- c) A contratada declara-se ciente de que os pagamentos serão feitos através de OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) na forma disposta no Decreto nº 7641/2011, pelo que define a conta corrente nº xxxxxx, do Banco xxxxxx, Agência xxxxxxxxxxxxxx, para receber estes créditos, ciente de que esta conta não poderá ser alterada na vigência deste contrato.

SÉTIMA - Do Preço

O valor dos equipamentos é de R\$.....

CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste e Alteração

A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários em até 25% do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – Do Faturamento

A fatura, Nota Fiscal, serão emitidas pela CONTRATADA de acordo com a entrega dos equipamentos e após vistoria pelo engenheiro da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do pagamento

De acordo com a entrega dos equipamentos e após a vistoria de um responsável da Caixa atestando que o equipamento está atendendo as condições técnicas preestabelecidas.

O contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) Entrega dos equipamentos fora do padrão de qualidade atribuível à espécie;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas com recursos angariados via FMS - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2035 4490.52.99.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes	Sim

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo conhecimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI e XVII da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Prazo

Todos os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato sob pena de desclassificação do item no não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro de Planalto-RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente contrato.

E, por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

Planalto,de.....de.....

(NOME DA EMPRESA)

Contratada

MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS

Contratante

Testemunhas:
